



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.836¹, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Cria FEIRA LIVRE as segundas-feiras em torno do Mercado Central, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sousa

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no município de Sousa a **FEIRA LIVRE CIDADE SORRISO**, que se realizará todas as segundas feiras em torno do Mercado Central localizado na Rua Coronel José Vicente, nesta Cidade.

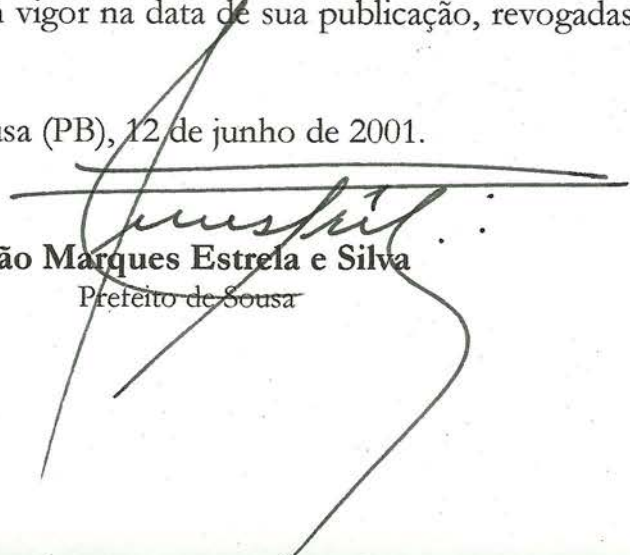
Art. 2º. As ruas onde funcionará a referida feira livre serão: **Coronel José Vicente de Oliveira** – trecho compreendido entre o **Calçadão Municipal e a Farmácia Bom Jesus e na Rua Nabor Meira**, trecho que tem início na esquina da Farmácia Bom Jesus e término nas imediações do prédio onde hoje funciona o Supermercado Nordeste.

Parágrafo único. A realização da feira livre no trecho da Rua Nabor Meira de que trata o *caput* deste artigo, será apenas entre o prédio do Mercado Central e o Canteiro ali localizado, ficando o outro lado da rua livre ao tráfego de veículos no sentido oeste/leste.

Art. 3º. Nas segundas-feiras, até às 18 horas, fica proibido o tráfego de automóveis nos trechos das ruas a que se refere o artigo segundo desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sousa (PB), 12 de junho de 2001.


João Marques Estrela e Silva
Prefeito de Sousa

¹ (Originária do Projeto de Lei nº 0016/2001).